

EDITAL n.º 138/2020 – PROG/UEMA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Chamada Pública para seleção de preceptores das escolas públicas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da UEMA

A Pró-Reitoria de Graduação da UEMA, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de professores da Rede Pública da Educação Básica, federal, estadual e municipal, nas cidades de Bacabal, Balsas, Caxias e São Luís, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, conforme o edital CAPES n.º 01/2020 e de acordo com as normas deste Edital, da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente edital é selecionar e classificar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica desta IES, professores da Rede Pública da Educação Básica, federal, estadual e municipal, nas cidades de Bacabal, Balsas, Caxias e São Luís, para atuarem como preceptores de residentes de cursos de graduação em licenciatura e que estejam interessados na composição de vagas, e preenchimento de bolsas disponíveis, do RP/UEMA para o ano de 2020.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso;
- II. Incentivar a formação docente em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- III. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- V. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.2 Das definições

- 2.2.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;
- 2.2.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 2.2.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 2.2.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

- 2.2.5 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 2.2.6 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 2.2.7 Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários;
- 2.2.8 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:
- Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;
 - Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- 2.2.9 Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 2.2.10 Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo docente orientador juntamente com o residente;
- 2.2.11 Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1** Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
- 3.1.1 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela CAPES e registradas na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>;
- 3.1.2 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- 3.2** Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
- 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 3.2.1 A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;
- 3.3** O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes;
- 3.4** O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4. DO FOMENTO

- 4.1 Os dezoito professores (preceptores) melhor classificados e aprovados por componente curricular/área de conhecimento serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor, conforme edital **CAPES n.º 01/2020**.
- 4.2 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de dezoito meses e sua concessão será coincidente com o período de

vigência do instrumento firmado entre esta IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessavigência.

- 4.3 O valor da bolsa está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.
- 4.4 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de preceptor:

- I ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no País
- II será provado (a) no processo seletivo do Programa realizado por esta IES, com inscrição deferida (Anexos I, II e III);
- III ser licenciado (a) na área/disciplina dos residentes que irá acompanhar;
- IV possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- V ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VI preceptores de pedagogia deverão estar atuando no ensino fundamental I;
- VI estar apto (a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- VII declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;
- VIII não estar de licença/afastado (a), a qualquer título, da escola campo, durante o período de execução do projeto;
- IX não receber outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- X para o caso de o (a) professor (a) atuar em mais de uma disciplina, inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência e possuir a maior carga horária na escola;
- XI ter disponibilidade de participar de reuniões pedagógicas no campus da UEMA;
- XII firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.2 Para ser bolsista preceptor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.3 A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PRECEPTOR

- a) Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) participar do curso de formação de preceptores;
- c) auxiliar o docente orientador na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- d) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- e) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- f) controlar a frequência do residente;
- g) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- h) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- i) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

- j) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa desta IES;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UEMA ou pela CAPES;
- m) desenvolver as suas ações com assiduidade e de forma profissional e ética;
- n) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- o) saber que em nenhuma hipótese o bolsista residente poderá substituir o professor em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo preceptor;
- p) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- q) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- r) estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades.

7 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	24/07/2020
Prazo final para o envio da inscrição	31/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2020
Realização das entrevistas	07 e 10/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	14/08/2020
Prazo recursal	17/08/2020
Resultado final das inscrições	20/08/2020

8 DA CANDIDATURA À PRECEPTORIA, ÁREAS DE CONHECIMENTO E ESCOLAS CONTEMPLADAS

Para cada escola serão selecionados no máximo três preceptores por componente curricular ou área de conhecimento, podendo haver revisão desta posição em casos especiais. Poderão se candidatar, para este edital, professores licenciados nas áreas/disciplinas listadas e que desempenham atividade profissional nas escolas discriminadas no quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Escolas Contempladas por Áreas de Conhecimento e Cidade

Item	Componente Curricular/ Área de Conhecimento	Cidade	Escolas	Vagas
1	Física Licenciatura	Caxias	Centro de Ensino Odolfo Medeiros	3
			Centro de Ensino Gonçalves Dias	
			Centro de Ensino César Marques	
2	História Licenciatura	Caxias	Colégio Municipal Antônio Rodrigues Bayma	3
			Unidade Integrada Municipal Antônio Edson Rodrigues	
			Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves	
3	Pedagogia Licenciatura	Caxias	Unidade Integrada Municipal Paulo Marinho	3
			Unidade Escolar Municipal Costa Sobrinho	
			Unidade Integrada Municipal José Castro	
			Unidade Escolar Municipal Emília Costa	
			Unidade Integrada Municipal Filomena Machado Teixeira	
4	Letras Licenciatura	Bacabal	UEF Frei Solano	3
			UEF José Vieira Lins	
			UEF Manoel Alves de Abreu	
			UEF Urbano Santos	
			UEF José Ribamar Marão Filho	
5	Matemática Licenciatura	Balsas	Centro de Ensino Professor Luiz Rêgo	3
			Centro de Ensino Didácio Santos	
			Centro de Ensino Maria do Socorro Coelho Cabral	
6	Química Licenciatura	São Luís	Centro de Ensino Paulo VI	3
			Centro de Ensino Menino Jesus de Praga	
			Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/IEMA, Unidade Rio Anil	

9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo (a) candidato (a), disponível no **Anexo I** neste edital. No formulário é obrigatório o preenchimento de todos os campos.
- 9.2 Currículo da Plataforma Freire da CAPES preenchido e atualizado no mês de junho de 2020.
- 9.3 Cópia dos documentos pessoais RG e CPF.

- 9.4 Comprovante de vínculo institucional com a escola e a secretaria municipal ou estadual, discriminados no item 8 deste edital.
- 9.5 Termo de compromisso preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo II** deste edital. Este termo é obrigatório aos professores preceptores que pleiteiam bolsa e todos os campos devem ser preenchidos.
- 9.6 Currículo comprovado.

10 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 10.1 As inscrições iniciarão no dia **24 de julho** e deverão ser enviadas para o Programa Residência Pedagógica pelo e-mail **rpuema.preceptores@uema.br**, até às 23h59min do dia 31 de julho de 2020.
- 10.2 No dia **05 de agosto de 2020** será publicado o resultado preliminar das inscrições deferidas, no endereço eletrônico <<https://www.prog.uema.br/editais/>>
- 10.3 Os (as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail **rpuema.preceptores@uema.br**, no dia **17 de agosto de 2020 até 23h59min.**
- 10.4 Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 10.5 No dia **20 de agosto de 2020** será publicado o resultado final das inscrições deferidas, homologando-as.
- 10.6 Todos os documentos descritos no item 9 devem ser enviados para o e-mail **rpuema.preceptores@uema.br** até a data indicada no item 10.1.

11 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Serão selecionados 18 professores das escolas públicas municipais e estaduais do Maranhão.
- 11.2 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas: análise dos documentos, análise do currículo e entrevista;
- 11.3 A análise dos documentos consiste em verificar se o candidato atende a todos os critérios definidos pela CAPES por meio do edital n° 1/2020 e constantes neste edital. Se o candidato não atender aos critérios será desclassificado nesta etapa;
- 11.4 A análise do currículo se dará através da pontuação do candidato, considerando o Anexo III deste edital, devendo ser realizada pela coordenação institucional do RP-UEMA, juntamente com os professores orientadores. A pontuação máxima será 10 pontos.
- 11.5 As entrevistas dos candidatos serão realizadas pelos docentes orientadores responsáveis pelos subprojetos **nos dias 07 e 10 de agosto do corrente ano**, das 8h às 12h, através do Google Meet, por videochamada on-line;
- 11.6 O candidato deverá ter à sua disposição, os suportes eletrônicos necessários para a realização da entrevista, isto é, celular, notebook, computador de gabinete ou outros.
- 11.7 O docente orientador fará a videochamada ao candidato no dia e horário definidos no item 11.5, cabendo ao candidato aguardar o momento da sua entrevista durante todo o horário citado.
- 11.8 O candidato deverá ter uma conta de e-mail no Google e deverá inserir este endereço eletrônico no formulário de inscrição contido no Anexo I deste edital.
- 11.9 Na entrevista, o candidato será indagado sobre sua experiência na docência, sobre outros temas relacionados à formação de professores, sobre as possibilidades de participação e adequação de horário para atuação no programa e sobre conhecimentos relacionados às ações previstas no núcleo/subprojeto.
- 11.10 A pontuação máxima da entrevista será 10 pontos.
- 11.11 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final decorrente da média aritmética da análise do currículo e da nota da entrevista.
- 11.12 Serão classificados 3 professores (preceptores) por subprojeto, totalizando 18 preceptores referentes ao projeto de residência pedagógica da UEMA, indicados por

meio do processo seletivo descrito neste edital e que terão a tarefa de acompanhar os residentes na escola-campo.

11.13 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

11.14 Serão contemplados com bolsas os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, conforme disposto neste edital.

11.15 Para ser bolsista preceptor é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da PROG e da UEMA.

13. DO PRAZO DE RECURSO

13.1 O prazo de recurso está definido por intermédio do **item 7** deste edital.

13.2 O recurso deverá ser enviado à Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA, por meio de ofício, encaminhado ao e-mail rpuema.preceptores@uema.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.2 A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.3 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.5 Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a UEMA.

14.6 Este edital está condicionado ao Edital nº 01/2020 da CAPES relativo à habilitação e efetiva participação das escolas do Maranhão.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana
Pró-Reitora Adjunta De Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR (PRECEPTOR) AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome Completo: _____
Data de nascimento: // ____ CPF: _____ RG: _____
Área de Conhecimento: _____
Disciplina (s) que ministra na Educação Básica: _____
Instituição de ensino que desempenha atividade profissional como docente: _____
Nome do Município que desempenha atividade profissional como docente: _____
Recebe alguma bolsa: Não () Sim (). Qual(is): _____
Endereço residencial: _____
Telefones de contato: _____
E-mail: _____

ACEITE DO PROFESSOR/PRECEPTOR

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata adesão no Programa Residência Pedagógica/UEMA, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

São Luís, ____/____/____

Assinatura do (a) professor(a): _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (Preceptor)

Eu, _____,

Matrícula _____, professor da rede pública de ensino de educação básica do Estado do Maranhão, exercendo minhas atividades profissionais na escola _____ no município de _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência Pedagógica/CAPES/UEMA, a participar do programa citado por 18 meses ou até o término do programa, sob a pena de não obter o certificado de participação.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Candidato Preceptor

ANEXO III

Item	Avaliação	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	1	7
2	Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	3
Pontuação total				10,0